



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Estado do Paraná

LEI N.º 1113/2025

Súmula: Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Inácio Martins, para o Exercício Financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2026, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos Municipais, considerando as interferências financeiras, estimando a receita e fixando a despesa em R\$ 94.392.000,00 (noventa e quatro milhões e trezentos e noventa e dois mil reais), com a seguinte distribuição:

I - R\$ 71.612.000,00 (setenta e um milhões e seiscentos e doze mil reais) destinados ao Orçamento Fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente constituídos;

II - R\$ 22.780.000,00 (vinte e dois milhões, setecentos e oitenta mil reais) destinados ao Orçamento da Seguridade Social do Município, que abrange o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Inácio Martins - INÁCIO MARTINS PREV.

Artigo 2.º - A receita consolidada do Orçamento Fiscal do Município e dos Fundos legalmente constituídos será realizada em conformidade com a legislação específica em vigor, conforme as seguintes estimativas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS	
RECEITAS CORRENTES	R\$ 71.498.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 9.371.000,00
Contribuições	R\$ 414.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 850.000,00
Receita Agropecuária	R\$ 18.000,00
Receita de Serviços	R\$ 42.000,00
Transferências Correntes	R\$ 70.044.900,00
(-) Deduções de Receita para Formação do FUNDEB	R\$ (9.252.200,00)
Outras Receitas Correntes	R\$ 11.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 113.200,00
Operações de Crédito	R\$ 6.000,00
Transferências de Capital	R\$ 107.200,00
SUBTOTAL - RECEITAS DO MUNICÍPIO	R\$ 71.612.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Estado do Paraná

INÁCIO MARTINS PREV	
RECEITAS CORRENTES	R\$ 22.780.000,00
Contribuições	R\$ 3.220.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 10.650.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 300.000,00
Receitas Correntes - Intraorçamentárias	R\$ 8.610.000,00
SUBTOTAL - RECEITAS DO INÁCIO MARTINS PREV	R\$ 22.780.000,00

TOTAL CONSOLIDADO DAS RECEITAS	R\$ 94.392.000,00
---------------------------------------	--------------------------

Artigo 3.º - Fica fixada a despesa com a seguinte distribuição entre os Órgãos e Unidades Orçamentárias:

01 - Câmara Municipal	R\$ 3.120.000,00
001 - Câmara Municipal	R\$ 3.120.000,00
02 - Governo Municipal	R\$ 778.300,00
001 - Gabinete do Prefeito	R\$ 446.700,00
002 - Assessoria de Planejamento	R\$ 102.600,00
003 - Procuradoria Geral	R\$ 103.600,00
004 - Assessoria de Comunicação Social e Imprensa	R\$ 12.000,00
005 - Unidade de Controle Interno	R\$ 113.400,00
03 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos	R\$ 12.278.865,41
001 - Gabinete do Secretário de Administração e Recursos Humanos	R\$ 4.000,00
002 - Departamento de Administração	R\$ 11.457.565,41
003 - Departamento de Recursos Humanos	R\$ 705.300,00
004 - Departamento de Arquivo, Documentação, Patrimônio e Cemitérios	R\$ 55.500,00
005 - Departamento de Informática e Processamento de Dados	R\$ 56.500,00
04 - Secretaria de Finanças e Tributação	R\$ 2.323.400,00
001 - Gabinete do Secretário de Finanças e Tributação	R\$ 103.600,00
002 - Departamento de Contabilidade	R\$ 1.264.400,00
003 - Departamento de Tributação	R\$ 372.700,00
004 - Departamento de Tesouraria	R\$ 368.900,00
005 - Departamento de Fiscalização	R\$ 135.000,00
006 - Departamento de Licitação e Compras	R\$ 78.800,00
05 - Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 23.138.500,00
001 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura	R\$ 5.000,00
002 - Departamento de Ensino e Documentação Escolar	R\$ 22.879.300,00
003 - Departamento de Cultura	R\$ 44.000,00
004 - Fundo Municipal da Cultura	R\$ 107.000,00
005 - Departamento de Nutrição	R\$ 103.200,00
06 - Fundo Municipal de Saúde	R\$ 16.972.514,40
001 - Gabinete do Secretário - Fundo Municipal de Saúde	R\$ 141.400,00
002 - Departamento de Serviços Médicos, de Odontologia e de Enfermagem	R\$ 16.045.914,40
003 - Departamento de Educação Sanitária e Vigilância Sanitária	R\$ 785.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Estado do Paraná

07 - Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo	R\$ 4.862.300,00
001 - Gabinete do Secretário de Obras, Transportes e Urbanismo	R\$ 103.600,00
002 - Departamento de Obras	R\$ 2.016.200,00
003 - Departamento de Transportes	R\$ 2.685.000,00
004 - Departamento de Urbanismo	R\$ 57.500,00
08 - Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços, Artesanato e Turismo	R\$ 344.500,00
001 - Gabinete do Secretário de Indústria, Comércio, Serviços, Artesanato e Turismo	R\$ 13.000,00
002 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 57.500,00
003 - Departamento de Artesanato e Turismo	R\$ 274.000,00
09 - Secretaria de Assistência Social e Habitação	R\$ 3.027.500,00
001 - Gabinete do Secretário de Assistência Social e Habitação	R\$ 103.600,00
002 - Departamento de Programas e Projetos de Resgate da Cidadania e Promoção Social	R\$ 1.194.800,00
003 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.455.900,00
004 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 199.800,00
005 - Departamento de Habitação	R\$ 59.500,00
006 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	R\$ 6.000,00
007 - Fundo Municipal dos Direitos da Igualdade Racial	R\$ 2.000,00
008 - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	R\$ 2.900,00
009 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	R\$ 3.000,00
10 - Secretaria de Agricultura e do Abastecimento	R\$ 1.107.600,00
001 - Gabinete do Secretário de Agricultura e Abastecimento	R\$ 103.600,00
002 - Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável	R\$ 1.004.000,00
11 - Secretaria de Meio Ambiente	R\$ 1.708.500,00
001 - Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	R\$ 154.600,00
002 - Departamento de Preservação e Educação Ambiental	R\$ 721.900,00
003 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$ 832.000,00
12 - Secretaria de Esportes	R\$ 298.900,00
001 - Gabinete do Secretário de Esportes	R\$ 103.600,00
002 - Departamento de Esportes, Recreação e Lazer	R\$ 195.300,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 1.651.120,19
999 - Reserva Parlamentar - Emendas de Bancada	R\$ 608.282,43
999 - Reserva Parlamentar - Emendas Individuais	R\$ 942.837,76
999 - Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
Total do Executivo e Legislativo	R\$ 71.612.000,00
Instituto de Previdência	R\$ 22.780.000,00
001 - Departamento de Administração do Fundo	R\$ 794.500,00
002 - Departamento de Benefícios Concedidos	R\$ 11.562.000,00
099 - Reserva de Contingência	R\$ 10.423.500,00
Total do Instituto de Previdência	R\$ 22.780.000,00
Total das Despesas Consolidadas	R\$ 94.392.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Estado do Paraná

Artigo 4.º - A despesa fixada será distribuída por categorias econômicas e funções de governo, conforme Anexos 02 e 06 da Lei Federal n.º 4.320/1964, os quais são partes integrantes desta Lei.

Artigo 5.º - Ficam aprovados os Planos de Aplicação dos Fundos Municipais de Assistência Social, de Saúde, dos Direitos da Criança e Adolescente, da Cultura, dos Direitos da Mulher, dos Direitos do Idoso e do Meio Ambiente, de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, conforme o § 2.º, do artigo 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6.º - O Orçamento da Seguridade Social do Município, relativo ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Inácio Martins, criado pela Lei Municipal n.º 314/2003, de 03 de setembro de 2003, de contabilidade descentralizada, está fixado para o exercício de 2026 em R\$ 22.780.000,00 (vinte e dois milhões, setecentos e oitenta mil reais).

Artigo 7.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e dos Fundos Municipais, até o limite definido pela Lei Municipal n.º 1.096, de 21 de julho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para transferências, transposições e remanejamentos, sendo os recursos para tais suplementações aqueles definidos no § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 8.º - Fica também autorizado, sem que se computem para fins do limite mencionado no artigo anterior, para o Executivo, a Administração Indireta e o Legislativo:

- I - A transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas, dentro de cada projeto ou atividade, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos;
- II - A criação, alteração ou extinção dos códigos da fonte de recurso e/ou da destinação de recursos nas dotações, dentro de cada projeto ou atividade;
- III - A utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores, e
- IV - A abertura de créditos adicionais suplementares provenientes de excesso de arrecadação.

Artigo 9.º - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal entre unidades orçamentárias ou programas de governo, quando considerada necessária a movimentação e quando tal redistribuição favorecer a execução das ações previstas no orçamento, conforme o Parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 10 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no artigo 7.º para o Executivo Municipal, por meio de Resolução, sendo os recursos para tais suplementações provenientes do cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 11 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7.º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar remanejamento, transposição ou transferência de dotações entre órgãos, fundos ou categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 12 - Havendo alterações por meio de Decretos Municipais, conforme previsto nos artigos 7.º, 8.º e 9.º desta Lei, os demais instrumentos de planejamento, como o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão compatibilizados automaticamente.

Artigo 13 - Fica o Poder Executivo ainda autorizado a adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente, bem como a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite legalmente permitido.

Artigo 14 - Integram esta Lei, os seguintes Anexos:
I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo - Lei n.º 4.320/1964, art. 2.º, § 1.º, inciso I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Estado do Paraná

II – Demonstração da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas - Lei n.º 4.320/1964 - Anexo 1;

III - Receita segundo a Categoria Econômica - Lei n.º 4.320/1964 - Anexo 2;

IV - Natureza da despesa por Categoria Econômica (por órgãos e unidades) - Lei n.º 4.320/1964 - Anexo 2;

V - Natureza da Despesa por Categoria Econômica (consolidado das entidades) - Lei n.º 4.320/1964 - Anexo 2;

VI - Programa de Trabalho do Governo - Lei n.º 4.320/1964 - Anexo 6;

VII - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais - Lei n.º 4.320/1964 - Anexo 7;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas por vínculo de Recursos - Lei n.º 4.320/1964 - Anexo 8;

IX - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções - Lei n.º 4.320/1964 - Anexo 9;

X - Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária (QDD);

Artigo 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 22 de dezembro de 2025.



EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3434,
em 24/12/2025.